

Ley nº 1.291/83

Que concede Abono de natal
aos Funcionários Ativos e Inati-
vos desta Municipalidade, re-
ferente ao Exercício de 1983.

O Prefeito municipal de Nova Vené-
cia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atri-
buições legais, faz saber que a câmara municipal
aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autori-
zado a conceder gratificações como Abono de natal aos
funcionários desta Prefeitura, ativos e inativos, referente
ao ano de 1983, com base em seus vencimentos.

Parágrafo único - O abono será pago
proporcionalmente ao tempo de serviço, ou seja 1/12 (um
doze avos) dos meses trabalhados durante o ano.

Artº 2º - Os recursos para cobertura
das despesas a que se refere ao artº 1º desta lei,
serão os contidos no orçamento do exercício em curso.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registro - se, Publique - se e cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova
Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês
de novembro de 1983.

Prefeito Municipal

Reg. às Fls 113 Verso e 114

do livro próprio nº 09

Em 05 / 12 / 83

Aux. Geral Administrativo

Aux. Administrativo

00 000 26 26

00 000 21 00

0 0 3

Lei nº 1252/83

Este é o mais nobre ato que

Fica o Percentual de Aumento
dos Vencimentos dos Funcionários
Públicos Municipais e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de nova Serraria
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Muni-
cial autorizado a conceder os Funcionários Públicos
Municipais, um aumento mensal de 54,9% (sessenta e
quatro e dois décimos) por cento, sobre os vencimentos
atuais.

Parágrafo único - O aumento a que se
refere o artigo 1º desta lei, é estendido também aos apo-
rentados e pensionistas desta Prefeitura.

Artº 2º Ficam alterados os valores
do anexo III da Lei Municipal nº 1269 de 21 de junho de
1983, referentes às zonas gratificadas a saber: